

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026

Chamada Pública Nº 002/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar do Empreendedor Familiar e Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N – Centro – Patos do Piauí - PI, CEP. 64.685-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.285/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o senhor Joaquim Lopes dos Reis Neto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE N-26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 com as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20/2020 nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2026.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 07 de julho 2026 à 28 de julho de 2026, das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Patos do Piauí - PI.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme especificações e quantitativos constantes no quadro abaixo.

CHAMADA PUBLICA - MERENDA ESCOLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO
1	BANANA PRATA	440	CENTO	R\$ 75,00	R\$ 33.000,00	De 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

						material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.
2	ALFACE	1000	MAÇO	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	Íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.
VALOR TOTAL					R\$ 39.000,00	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

Os Preços desta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

1.1 – O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cardápio escolar.

1.2 – Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega.

1.3 - O Termo de Recebimento deve ser assinado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação e pelo participante do grupo: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

2. FONTE DO RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- VI- alvará da vigilância sanitária para fabricação própria de produtos alimentícios.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
- VI- alvará da vigilância sanitária para fabricação própria de produtos alimentícios.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, até 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será fixado no mural das Secretarias Municipais de: Educação e Desenvolvimento Rural, como também, no mural da Prefeitura Municipal e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras de seus produtos, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N – Centro – Patos do Piauí - PI, CEP. 64.685-000, entre os dias 30 e 31/05, até as 11 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 10 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma expedido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam a Lei 14.133/2021.

Patos do Piauí - PI, 03 de julho de 2026.

Maria Sueli de Sousa Carvalho
Secretária Municipal de Educação

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal

ANEXO 1
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

6. Nome do representante e e-mail					7. CPF
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
Obs.: *Preço publicado no Edital nº xxxx/xxxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:				Fone/E-mail e CPF:

ANEXO I (CONTINUAÇÃO)



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total
					Total
					Total
					Total
Obs.: *Preço publicado no Edital nº xxxx/xxxx (o mesmo consta na chamada pública).				Total do projeto	

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: e CPF:
---	---------------------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

Local e Data:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		



ANEXO I (CONTINUAÇÃO)

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente					2. CPF
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal			CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:



ANEXO II

CONTRATO N.º...../20__

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Secretaria Municipal de Educação _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal/fornecedor individual), com sede na Rua _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, referente ao ano letivo de xxxx, descritos nos itens enumerados no Item 3, conforme **DEMANDA DO PRODUTO**, todos de acordo com a Chamada Pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil e por Entidade Executora referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do ano letivo de 2026.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Chamada Pública nº **xx/xxxx**, Item 3 e conforme cronograma, com quantidade e dias, a ser disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento da Agricultura Familiar** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação, na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total entregue no mês, conforme apresentação do Termo de Recebimento, devidamente atestado por servidor responsável de recebimento da Secretaria Municipal de Educação e pelo fornecedor contratado.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação da **Nota Fiscal e o Termo de Recebimento**, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor contratado, sendo vedado à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após o Recebimento das Notas Fiscais correspondentes, efetuará o seu pagamento no valor referente ao **Termo de Recebimento da Agricultura Familiar**, mediante transferência eletrônica ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma entregue pelo Nutricionista.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA ONZE – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE – DO INTERESSE PÚBLICO:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, setor de Alimentação e Nutrição, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº ____/____, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;



- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano letivo de 2026.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Simões, ____ de _____ de ____.

Secretária Municipal de Educação

CONTRATADO (A)

(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido



ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

Atesto que (nome da Entidade Executora)
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____
recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) _____ nome(s) _____ do(s) _____
fornecedor(es), _____,
_____ dos produtos abaixo relacionados:

Nº	Produto	Quantidade/Unidade	Valor Unitário	Valor Total *	Data da Entrega

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE e pela Nutricionista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor (es)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS (MODELO)

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____ e portador
da RG _____ residente e domiciliado na

_____,
Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital
de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar
n° xx/xxxx, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Assinatura

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

(Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL N° xx/xxxx)
(MODELO)

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na Rua, n°, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado do Piauí, neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a), nacionalidade, portador do Registro Geral n°inscrito no CPF sob n°, residente na Rua, n°, Bairro, CEP, na Cidade de....., Estado do Piauí.

DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carimbo com CNPJ)

OBS: Deverá obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

- 07/07/2026 - Publicação da Chamada Pública nos órgãos públicos locais;
- Até 29/07/2026 – Habilitação e Recebimento dos Projetos de Venda na Secretaria Municipal de Educação (das 8:00 às 12:00 da tarde) com recebimento das amostras e análise pelo responsável técnico;
- 31/07/2026 – Seleção dos fornecedores;
- 31/07/2026 – Assinatura dos Contratos (das 8:00 às 12:00 da tarde).